PROCESSO Nº 31/09 PROTOCOLO Nº 8.659.161- 8/05

PARECER N.º 038/09 APROVADO EM 11/02/09

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício nº 263/09 - GS/SEED, com incluso Parecer nº 3674/08 - CEF/SEED, Coordenação de Estrutura e Funcionamento, o protocolo em referência, pelo qual a direção da Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: por etapas e áreas do conhecimento
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

PROCESSO Nº 31/09

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue:

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE 1
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira Educação Infantil e Ensino Fundamental
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura do Município de Apucarana
MUNICÍPIO: Apucarana **NRE :** Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2006 **FORMA:** Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200 horas (04 etapas de 300h cada)

ÁREAS DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS
Língua Portuguesa	04 etapas de 300 horas
Matemática	
Estudos da Sociedade e da Natureza	
TOTAL DE HORAS.....	1.200 h

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção está descrito no Regimento Escolar (fls. 182 a 184).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo à folha 136.

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito à folha 138 do processo.

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 142 a 143 do referido processo.

9. Considerações sobre o Regimento Escolar

9.1 No item "Quanto à forma de organização da instituição" (fls. 180) constam dados relativos às Escolas Municipais José Brazil Camargo e José Idésio Brianezi. Porém, não consta da escola em pauta. Solicita-se então, o acréscimo desse item em seu Regimento Escolar.

9.2 No capítulo I, "Da organização dos cursos, sua estrutura e funcionamento, no art. 4º (fls. 185) têm-se: A EJA (Educação de Jovens e Adultos) – Fase I – 1ª a 4ª séries **adotará o regime de seriação** (...). conforme Proposta Pedagógica apensada ao processo, o regime será por etapas. Deve portanto, a instituição de ensino proceder a correção.

10 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 334/05 (fls. 111), do NRE de Apucarana constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação nº 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação nº 16/99-CEE/PR; sendo favorável à sua autorização (fls. 144).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 3674/08 – CEF/SEED (fls. 195), esta relatora é favorável à autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula por etapas e áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

A autorização do curso terá validade de 4 (quatro) anos, em decorrência do Parecer n.º 90/08 - CEE/PR, de 05 de março de 2008, em que a SEED solicitou prorrogação de prazo de renovação de autorização para funcionamento, por mais dois anos, aos cursos de EJA - Fase I, implantados em 2006, a fim de que o processo de avaliação dos cursos fosse realizado.

PROCESSO Nº 31/09

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo da autorização, a instituição de ensino deverá solicitar sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2009.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de fevereiro de 2009.

PROCESSO Nº 31/09

ANEXO I

Estabelecimento: Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Apucarana

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÂO
Maria Sueli Cavalcante	Magistério

Obs. Foi indicado apenas uma professora para o curso devido ao número pequeno de alunos, os mesmos serão atendidos em salas multisseriadas.